

1. INTERPRETAÇÃO

Para os fins das presentes Condições Gerais de Compra de Fornecimentos e Serviços da EFACEC ("Condições Gerais"):

"**Aceitação**" significa o disposto no parágrafo 9 das presentes Condições Gerais.

"**Condições Particulares de Encomenda**" significa as condições particulares que possam a cada momento acompanhar a Ordem de Compra.

"**Contrato**" significa o acordo entre a EFACEC e o Fornecedor que possa decorrer da emissão de uma Ordem de Compra por parte da EFACEC para obtenção de Produtos e/ou Serviços.

"**EFACEC**" significa a EFACEC ENERGIA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS, S.A., EFACEC ELECTRIC MOBILITY, S.A. e EFACEC SERVIÇOS CORPORATIVOS, S.A.

"**Fornecedor**" significa a pessoa (singular ou colectiva) que recebe a Ordem de Compra emitida pela EFACEC para a compra de Produtos e/ou Serviços.

"**Fornecimentos**" significa o fornecimento dos Produtos e/ ou Serviços ao abrigo das presentes Condições Gerais, Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda ou Contrato.

"**Garantia**" significa o disposto no parágrafo 14 das presentes Condições Gerais.

"**Ordem de Compra**" significa a encomenda efectuada pela EFACEC ao Fornecedor, relativamente a determinados Produtos e/ou Serviços ao abrigo das presentes Condições Gerais e que inclui para efeitos destas Condições Gerais, a remissão para umas Condições Particulares de Encomenda e/ou para um Contrato, caso aplicável.

"**Produtos**" significa os equipamentos e materiais fornecidos pelo Fornecedor à EFACEC, nos termos acordados na Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou no Contrato.

"**Proposta**" significa a proposta do Fornecedor ao Pedido de Cotação (RFQ) lançado pela EFACEC.

"**Serviços**" significa quaisquer serviços que o Fornecedor tenha acordado prestar à EFACEC, nos termos acordados na respectiva Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou no Contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Todas as Ordens de Compra emitidas pela EFACEC, são reguladas pelas presentes Condições Gerais, disponíveis no *website* oficial do Grupo EFACEC (www.efacec.com) e as quais prevalecem sobre (i) quaisquer outros acordos celebrados oralmente ou por escrito ou (ii) quaisquer Condições Gerais de Venda ou outros documentos contratuais do Fornecedor (incluindo a Proposta).

2.2. As presentes Condições Gerais são do conhecimento do Fornecedor que expressamente reconhece e aceita a sua vinculação às mesmas.

2.3. Em caso de contradição entre as presentes Condições Gerais e a Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, prevalecerá o que for determinado nestes últimos documentos.

2.4. Qualquer alteração, variante, condicionante ou adenda às presentes Condições Gerais só será considerada como válida e eficaz se constar de documento escrito complementar à Ordem de Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato e tenha sido alvo de acordo expresso e por escrito da EFACEC.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Ao aceitar a Ordem de Compra, o Fornecedor:

3.1.1 Reconhece que tem em sua posse e que tem pleno conhecimento de toda a informação necessária à execução do objecto da Ordem de Compra;

3.1.2 Reconhece a sua capacidade para levar a cabo os Fornecimentos e/ ou Serviços objecto da Ordem de Compra.

3.2. O Fornecedor garante cumprir e fazer cumprir pelo seu pessoal, rigorosa e integralmente, toda a legislação e regulamentação aplicável à actividade prosseguida e demonstrar que está na posse de todas as autorizações, licenças e/ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação, lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da sua actividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ordem de Compra. Adicionalmente, o Fornecedor garante ainda o cumprimento de todas as normas de segurança, gerais e específicas, às quais esteja obrigado, nos termos legais.

3.3. Salvo indicação em contrário expressa por escrito pela EFACEC, o idioma contratual será o Português.

4. ORDEM DE COMPRA

4.1. Os Fornecimentos e/ ou Serviços objecto da Ordem de Compra deverão ser cumpridos em rigorosa conformidade com as especificações técnicas dos Produtos e/ou Serviços e condições estabelecidas na mesma e/ou restantes documentos contratuais, bem como no respeito por normas e regras legais que sejam aplicáveis ao objecto da Ordem de Compra em questão, não as podendo alterar ou realizar de outra forma sem a aprovação escrita da EFACEC.

4.2. Quaisquer eventuais condicionantes que possam comprometer a execução dos Fornecimentos e/ou Serviços, dúvidas, erros ou omissões da Ordem de Compra deverão ser colocados por escrito à EFACEC, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de comunicação dessa mesma Ordem de Compra. Os prazos estabelecidos e comunicados não serão afectados por essas condicionantes, dúvidas, erros ou omissões, pelo que não serão alterados.

4.3. Qualquer alteração ao processo produtivo ou à origem dos Produtos, face ao definido na Ordem de Compra só será válida mediante aprovação escrita da EFACEC.

4.4. Caso o Fornecedor não observe o estipulado nos pontos anteriores, reserva-se a EFACEC o direito de rejeitar os Produtos e/ou Serviços objecto da Ordem de Compra, ficando o Fornecedor sujeito à aplicação do estipulado no parágrafo 16 das presentes Condições Gerais.

5. ACEITAÇÃO, ALTERAÇÕES OU CANCELAMENTO DA ORDEM DE COMPRA

5.1. A Ordem de Compra considerar-se-á como aceite pelo Fornecedor, 48 (quarenta e oito) horas após a data de envio da mesma pela EFACEC, excepto se o Fornecedor contestar essa aceitação, por escrito, dentro do referido prazo.

5.2. Qualquer proposta de alteração à Ordem de Compra solicitada pelo Fornecedor deverá ser expressamente aprovada por escrito pela EFACEC.

5.3. A EFACEC poderá proceder ao cancelamento, total ou parcial, da Ordem de Compra a qualquer momento até à entrega do Produto ou prestação dos Serviços sem necessidade de justa causa, ficando responsável pelo pagamento dos custos directos e comprovadamente incorridos pelo Fornecedor em virtude de tal cancelamento.

6. ARMAZENAMENTO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

6.1. Os Produtos a fornecer deverão ser devidamente embalados e numerados pelo Fornecedor, de modo a permitir a respectiva identificação, a assegurar a sua total integridade durante e até à data da sua entrega efectiva no local definido na Ordem de Compra respectiva.

6.2. O Fornecedor disponibilizará à EFACEC, caso assim seja solicitado, juntamente com os Produtos fornecidos, uma lista discriminativa de todos os itens entregues, com informação da respectiva numeração mencionada no número anterior (*packing list*).

6.3. A EFACEC reserva-se o direito de adiar a expedição e/ ou entrega de parte ou da totalidade dos Fornecimentos. Neste caso, o Fornecedor garantirá o seu armazenamento e protecção nas suas instalações – ou outras indicadas pela EFACEC -, assumindo as despesas de armazenamento por um período de 6 (seis) meses a partir da data de entrega inicialmente prevista, bem como o risco de perda ou dano dos Produtos em causa.

7. DOCUMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÕES

7.1. O Fornecedor deve elaborar e proceder à entrega de toda a documentação (incluindo estudos, projectos e documentação final) que seja necessária para o adequado funcionamento dos Produtos e/ou

Serviços objecto da Ordem de Compra, elaborados com o grau de detalhe necessário.

7.2. As normas aplicáveis à expedição de Produtos perigosos deverão ser observadas, nomeadamente as que se referem à rotulagem destas mercadorias como perigosas.

7.3. O Fornecedor assume as consequências que possam advir para a EFACEC caso a documentação referida no número 7.1. acima esteja incorrecta, incompleta, ou seja, apresentada depois da data prevista para a sua entrega, de acordo com a Ordem de Compra.

7.4. O Fornecedor é responsável pela obtenção de quaisquer autorizações, homologações, aprovações ou licenças de importação/ exportação que se revelem necessárias para o cumprimento das suas obrigações decorrentes da presente Ordem de Compra.

8. ENTREGA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

8.1. A entrega dos Produtos deverá ser realizada no local e de acordo com as condições indicadas na Ordem de Compra.

8.2. Caso o Fornecedor não consiga cumprir o prazo de entrega de Produtos acordado deverá, de imediato, informar a EFACEC e caso seja solicitado por esta, recorrer aos meios alternativos de transporte necessários para cumprir com o referido prazo, suportando o Fornecedor todos os custos adicionais que daí possam resultar.

8.3. Para além do disposto no número anterior, o atraso na entrega dos Produtos e/ou na prestação dos Serviços resultará na aplicação de penalidades, nos termos previstos no parágrafo 16.

9. ACEITAÇÃO

9.1. A Aceitação dos Produtos e/ou dos Serviços será feita pela EFACEC após a verificação dos seguintes requisitos:

9.1.1. Estar finalizada satisfatoriamente a entrega da totalidade dos Fornecimentos e/ou Serviços objecto da Ordem de Compra (de acordo com o parágrafo 8.1), após a inspecção realizada pela EFACEC ou por quem esta indicar;

9.1.2. A entrega pelo Fornecedor de todos os documentos/informações previstos na Ordem de Compra e em todos os seus anexos, devidamente aprovados pela EFACEC;

9.2. Se, em virtude de deficiências detectadas ou do não cumprimento de algum requisito referenciado no parágrafo 9.1, a EFACEC entender que não estão reunidas as condições para ser efectuada a Aceitação, a EFACEC comunicará esse facto, por escrito, ao Fornecedor. Na mesma notificação, a EFACEC fixará um prazo máximo razoável para que o Fornecedor proceda às substituições e/ou reparações necessárias à Aceitação. Caso o Fornecedor não cumpra com as indicações da EFACEC, os Fornecimentos e/ ou Serviços poderão ser rejeitados, sem prejuízo do direito à aplicação das penalidades por atraso previstas no parágrafo 16.

9.3. Os Produtos e/ou Serviços (no que aqui aplicável) que estejam não-conformes com as especificações constantes da Ordem de Compra, da legislação aplicável ou que sofram de qualquer vício ou defeito serão rejeitados e poderão, à discricionariedade da EFACEC, ser devolvidos ao Fornecedor para reparação ou substituição por novos Produtos e/ou Serviços, por conta e risco do Fornecedor.

9.4. Em alternativa à rejeição dos Produtos e/ou Serviços a EFACEC poderá ainda: (i) aplicar uma redução do preço caso a EFACEC pretenda manter os Produtos e/ou Serviços mesmo que não-conformes ou (ii) rescindir a Ordem de Compra nos termos do previsto no parágrafo 22.1.1.

9.5. Serão levantados processos de não-conformidade sempre que, em qualquer fase da execução dos Fornecimentos e/ ou Serviços objecto da Ordem de Compra, sejam apuradas anomalias, falhas, erros, atrasos, deficiências, acondicionamento deficiente ou impróprio para o meio de transporte utilizado, avarias e/ou incompatibilidades, método de montagem e/ou instalação com as especificações técnicas, normas e legislação em vigor.

9.6. O processo de não-conformidade será devidamente registado pela EFACEC, sendo gerado um envio de reclamação ao Fornecedor. Estas ocorrências vão influenciar negativamente a classificação do Fornecedor no Processo de Avaliação de Fornecedores em vigor na EFACEC, podendo ficar sujeito a ser privado de receber Ordens de Compra até submeter à aprovação da EFACEC, por escrito, as devidas justificações e respostas às reclamações, bem como implementar de imediato acções correctivas para evitar a repetição das não-conformidades identificadas. A verificação da eficácia da implementação das acções correctivas deverá ser comunicada por escrito à EFACEC.

9.7. O levantamento de uma não-conformidade não suspende a necessidade do cumprimento da Ordem de Compra em todos os termos previamente acordados.

10. TRANSFERÊNCIA DO RISCO E DA PROPRIEDADE

10.1. A transferência do risco, bem como da propriedade do objecto da Ordem de Compra opera-se com a Aceitação, efectuada por escrito, dos Produtos e/ou Serviços, pela EFACEC.

11. PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e não sujeitos a revisão.

11.2. Os preços constantes da Ordem de Compra incluem todos os custos e despesas que resultarem da execução da mesma, tanto no país de origem como no país de destino.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efectuado através dos meios de pagamento e nas condições definidos pela EFACEC na Ordem de Compra.

12.2. Salvo acordo por escrito em contrário, os pagamentos são devidos 120 (cento e vinte) dias depois da aceitação da factura pela EFACEC.

12.3. Os pagamentos não implicam a aceitação por parte da EFACEC da conformidade dos Produtos entregues e/ou dos Serviços prestados com as especificidades constantes da Ordem de Compra.

12.4. A EFACEC pode efectuar a compensação ou retenção de qualquer montante facturado se tiver um crédito contra o Fornecedor, seja a que título for.

12.5. O pagamento de Produtos, e/ou Serviços que apresentem defeitos ou não-conformidades não implica a sua aceitação e não liberta o Fornecedor da obrigação de corrigir essas situações (tal como referido no parágrafo 9), por sua própria conta e risco.

13. MEIOS HUMANOS

13.1. Os colaboradores a que o Fornecedor recorra para execução da Ordem de Compra permanecem sujeitos à fiscalização e direcção do mesmo, pelo que este se compromete a assegurar o cumprimento de todas as normas e regulamentos aplicáveis à relação que estabeleça com os referidos colaboradores.

13.2. No caso em que quaisquer colaboradores do Fornecedor ou quaisquer pessoas que sejam por este indicadas tenham de se deslocar às instalações da EFACEC as mesmas deverão estar devidamente autorizadas pela EFACEC e estar identificadas e cumprir com todas as normas e regulamentos internos em vigor na EFACEC.

14. GARANTIA

14.1. O Fornecedor garante que todos os Produtos entregues e Serviços prestados são novos, e estão livres de defeitos e são adequados para o uso e a aplicação a que destinam, e cumprem com todas as disposições legais nacionais e internacionais relevantes, incluindo as regulamentações e as directrizes das autoridades, das associações profissionais e comerciais aplicáveis.

14.2. Salvo disposição expressa em contrário na Ordem de Compra o período mínimo de Garantia dos Produtos e/ ou Serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual começa com a Aceitação.

14.3. Durante o período de Garantia, o Fornecedor compromete-se a corrigir, reparar ou substituir, por sua conta e risco, todos os Produtos ou Serviços, ou a parte deles, que apresentem erros, falhas, deficiências, avarias e/ou incompatibilidades com a Ordem de Compra ou normas e regras legais em vigor, disponibilizando à EFACEC um relatório detalhado de ocorrência e suportando todos os custos inerentes.

14.4. A EFACEC poderá mandar realizar as reparações, modificações ou substituições necessárias por conta e risco do Fornecedor, caso a resposta deste seja inadequada ou fora do prazo definido pela EFACEC para esse efeito.

14.5. No caso dos Produtos entregues ou Serviços prestados (total ou parcialmente) terem sido reparados ou substituídos, o período de Garantia recomeça a contar a partir da data em que o defeito foi devidamente corrigido.

15. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Fornecedor não poderá, em caso algum, e sem acordo prévio por escrito da EFACEC, ceder ou transferir a terceiros parte ou a totalidade das suas obrigações ao abrigo da Ordem de Compra.

15.2. Em caso de subcontratação de parte dos Fornecimentos e/ ou Serviços objecto de uma Ordem de Compra, o Fornecedor, será o único responsável perante a EFACEC pela correcta execução dessa Ordem de Compra.

15.3. É reservada à EFACEC o direito de recusar qualquer entidade apresentada pelo Fornecedor na lista dos seus subcontratados.

16. PENALIDADES

16.1. A EFACEC reserva-se o direito de, caso o Fornecedor, por motivos que lhe forem imputáveis, não cumprir os prazos de entrega – parciais ou globais – definidos na Ordem de Compra, aplicar as penalidades a seguir indicadas, sem prejuízo do direito à indemnização pelo dano excedente:

16.1.1 O Fornecedor ficará sujeito ao pagamento de uma penalidade com valor correspondente a 0,5% (meio por cento) por cada dia de calendário de atraso na entrega;

16.1.2 Caso o incumprimento em causa supere os 10 (dez) dias de calendário, a penalidade a aplicar a partir do final desse prazo será elevada para 1% (um por cento), calculada nos mesmos termos da alínea anterior, até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Compra.

17. SEGUROS

17.1. O Fornecedor será responsável por celebrar e manter em vigor, por sua conta e risco, todos os seguros exigíveis e necessários ao integral cumprimento da Ordem de Compra, incluindo de responsabilidade civil, de modo a que seja salvaguardada a posição da EFACEC relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução dos Fornecimentos.

17.2. O Fornecedor fica obrigado a apresentar à EFACEC, sempre que esta o solicite, o comprovativo dos seguros estabelecidos nos termos do número anterior.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. A EFACEC considera como essencial a prevenção e protecção contra a contrafacção e salvaguarda dos Direitos de Propriedade Intelectual, sendo que o estrito cumprimento, pelo Fornecedor, das normas legais aplicáveis a esta matéria, é tido como elemento essencial na sua vontade de contratar.

18.2. O Fornecedor garante que a sua actividade, na execução dos Fornecimentos, não implicará a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, nomeadamente, garante que detém a propriedade ou licença de utilização e comercialização dos Direitos de Propriedade Intelectual do Produtos objecto dos Fornecimentos.

18.3. A violação do disposto nos números anteriores, pelo Fornecedor, dá à EFACEC o direito de rescisão imediata do Contrato ou Ordem de Compra, sem necessidade de aviso prévio e com as consequências definidas nestas CGC.

18.4. O Fornecedor obriga-se a indemnizar a EFACEC por todos os prejuízos, danos ou custos emergentes da violação - ou alegada violação - das obrigações que sobre si impendem ao abrigo da presente cláusula. O Fornecedor será o único responsável pelos danos e custos emergentes de quaisquer acções ou procedimentos intentados contra a EFACEC ou contra terceiros, em razão da utilização, detenção ou de venda dos materiais ou equipamentos fornecidos pelo Fornecedor, em execução do Contrato ou Ordem de Compra, em violação de direitos de propriedade intelectual (incluindo as despesas que resultem de tais acções e/ou procedimentos).

18.5. As obrigações que resultem da utilização directa ou indirecta de know-how, patentes, modelos de utilidade, desenhos, incluindo as relativas à obtenção, junto dos respectivos proprietários, das necessárias autorizações e as inerentes ao pagamento dos correspondentes encargos, ficarão a cargo exclusivo do Fornecedor, que se considerará como único responsável no caso de qualquer questão jurídica daí resultante, bem como por qualquer reclamação decorrente da violação ou alegação de violação desses direitos.

18.6. O Fornecedor não poderá invocar quaisquer direitos pessoais relativamente a direitos de propriedade intelectual com vista a obstar ao cumprimento das obrigações que para ele decorram da Ordem de Compra.

19. PROPRIEDADE DO MATERIAL TÉCNICO

19.1. Todo e qualquer material confiado ao Fornecedor pela EFACEC para efeitos de estudo e execução da Ordem de Compra, nomeadamente desenhos, ferramentas, moldes, equipamentos, matérias-primas, etc., investirá o Fornecedor nas obrigações legais de fiel depositário de tais materiais, obrigando à sua restituição nas condições em que o recebeu e logo que lhe seja solicitado.

19.2. Os documentos e materiais da EFACEC só podem ser usados exclusivamente para os fins prosseguidos pela EFACEC e não devem ser copiados, nem disponibilizados a terceiros, sem a aprovação prévia por escrito da EFACEC.

19.3. O Fornecedor é também responsável pela perda ou danos nos materiais, produtos e equipamentos facultados pela EFACEC. Este suportará todos os custos de substituição dos materiais, produtos e equipamentos perdidos ou danificados e todos os prejuízos causados à EFACEC por tal perda/dano.

19.4. Todos os projectos de execução, peças escritas ou desenhadas, telas finais, desenhos, software, estudos, relatórios ou quaisquer outras criações intelectuais elaboradas pelo Fornecedor ao abrigo e nos termos da Ordem de Compra, bem como todos os respectivos direitos de propriedade intelectual sobre os mesmos serão propriedade da EFACEC para todos os efeitos, e podendo ser extintas as relações contratuais entre a EFACEC e o Fornecedor, livremente modificadas pela EFACEC.

20. CONFIDENCIALIDADE

20.1. Toda a informação disponibilizada entre as Partes, incluindo a constante na Ordem de Compra e todos os detalhes comerciais e técnicos associados devem ser tratados pela parte receptora como segredos comerciais e, consequentemente, como confidenciais.

20.2. As Partes comprometem-se a não divulgar a terceiros e a não utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, toda e qualquer informação contida nas presentes Condições Gerais ou outros documentos contratuais no âmbito da Ordem de Compra.

20.3. A obrigação de confidencialidade subsiste mesmo após a cessação ou o cumprimento da Ordem de Compra.

21. PROTECÇÃO DE DADOS

21.1. As Partes reconhecem e aceitam que poderão ter acesso a dados pessoais da outra Parte ou de terceiros. Cada uma das Partes se compromete a tratar dados pessoais de acordo com quaisquer normas aplicáveis, nomeadamente as previstas no Regulamento Geral de Protecção de Dados, designadamente a não tratar dados pessoais sem que para o efeito estejam legitimadas, a tratar dados pessoais para fins diversos, copiar, reproduzir, alterar, difundir, transmitir ou divulgar os dados pessoais a que possa ter acesso.

21.2. Sem prejuízo do exposto, os dados pessoais a que qualquer Parte possa ter acesso só podem ser utilizados pela outra Parte para os fins destas Condições Gerais e Ordem de Compra, para o

cumprimento das obrigações legais aplicáveis e/ou para as comunicações entre as Partes.

21.3. Cada uma das Partes compromete-se a informar imediatamente a outra Parte sobre a ocorrência de qualquer situação que possa afectar os dados pessoais ou que, por qualquer meio, possa constituir uma violação de dados ou uma violação das disposições legais em matéria de protecção de dados. Qualquer Parte deve adoptar, a todo o tempo, todas as medidas necessárias para impedir a violação de dados e evitar que outras violações possam ocorrer.

22. RESCISÃO

22.1. A Ordem de Compra pode ser rescindida pela EFACEC, a qualquer momento e sem qualquer responsabilidade ou encargo financeiro, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

22.1.1 Se os Produtos entregues ou Serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações das presentes Condições Gerais de Compra e da Ordem de Compra e/ou restantes documentos contratuais;

22.1.2 Se os Produtos entregues ou Serviços prestados não estiverem de acordo com as amostras ou especificações submetidas pelo Fornecedor à aprovação da EFACEC;

22.1.3 Se for atingido o limite máximo de penalidades por atraso, conforme definidos no parágrafo 16;

22.1.4 Se surgirem fundamentadas dúvidas quanto aos direitos do Fornecedor sobre os Produtos ou Serviços fornecidos, ao seu direito a patentes, marcas, modelos e desenhos;

22.1.5 Se sobrevier a falência ou insolvência do Fornecedor, ou pedido das mesmas junto das entidades competentes;

22.1.6 Se o Fornecedor violar qualquer das cláusulas e condições da Ordem de Compra ou destas Condições Gerais;

22.1.7 Em casos de situações de força maior de acordo com o previsto no parágrafo 23.2.

22.1.8 Em qualquer outro caso de rescisão previsto na Lei.

22.2. Se a rescisão abranger apenas parte da Ordem de Compra, a EFACEC será apenas responsável pelo pagamento dos Produtos ou Serviços objecto de Aceitação, sem que ao Fornecedor assista qualquer direito de indemnização quanto à parte afectada pela rescisão.

22.3. Imediatamente após a comunicação da rescisão, o Fornecedor procederá à devolução, em prazo a acordar, de todo e qualquer material confiado pela EFACEC, bem como de todos os materiais, estudos, desenhos, ferramentas, moldes, etc., de relevância para a prossecução dos Fornecimentos em curso.

22.4. Todos os pagamentos recebidos pelo Fornecedor relativos a Produtos ou Serviços não-conformes serão reembolsados à EFACEC, comprometendo-se o Fornecedor a efectuar a restituição no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de rescisão.

22.5. Em caso de rescisão da Ordem de Compra por causas imputáveis ao Fornecedor, este será responsável perante a EFACEC pelos custos e danos causados com tal incumprimento.

23. FORÇA MAIOR

23.1. Caso ocorram circunstâncias objectivas imprevisíveis ou, sendo previsíveis, inevitáveis, que estejam fora do controlo quer do Fornecedor, quer da EFACEC, e que impeçam o cumprimento das respectivas obrigações no âmbito das presentes Condições Gerais ou Ordem de Compra, nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo não incumprimento de tais obrigações enquanto a situação de força maior perdurar.

23.2. Caso a situação de força maior perdurar por mais de 2 (dois) meses a parte afectada pelo evento de força maior poderá rescindir a Ordem de Compra.

23.3. Não são considerados casos de força maior os seguintes:

23.3.1 Atrasos ou incumprimento por parte de subcontratados;

23.3.2 Falta de mão de obra e/ou materiais;

23.3.3 Greves, lock-outs e outras medidas de resolução de conflitos laborais.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quando aplicável, e para a interpretação das condições de fornecimento objecto de uma Ordem de Compra serão utilizadas as regras internacionais (Incoterms 2010) da Câmara de Comércio Internacional.

24.2. A falta de exigência pela EFACEC, a qualquer momento, do cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das suas obrigações contratuais, não implica uma renúncia pela EFACEC a quaisquer direitos, os quais poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer momento, nem consubstancia um direito adquirido pelo Fornecedor.

24.3. Se alguma disposição das presentes Condições Gerais ou na Ordem de Compra for considerada inválida, total ou parcialmente, isto não afectará a validade dos restantes documentos contratuais. O Fornecedor e a EFACEC devem esforçar-se para acordar uma disposição válida que seja o mais parecida possível à disposição inválida em termos comerciais. Se não for alcançado nenhum acordo, caberá ao tribunal decidir.

24.4. Todas as notificações relativas às presentes Condições Gerais serão enviadas por escrito para a morada da outra Parte, constante da Ordem de Compra, ou para outra morada que a Parte possa designar a qualquer momento mediante notificação. A notificação será considerada entregue correctamente se for entregue mediante recibo e será considerada recebida na data da sua entrega em caso de entrega em mãos, e mediante confirmação de transmissão, se enviada e-mail, ou na data do recibo no caso de correio registado.

25. LEI APLICÁVEL E REGULACÃO DE LITÍGIOS

25.1. As presentes Condições Gerais e as Ordens de Compra emitidas ao seu abrigo regem-se em todos os seus aspectos pela Legislação vigente no ordenamento jurídico português.

25.2. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes destas Condições Gerais ou de qualquer Ordem de Compra, designadamente quanto à sua interpretação, aplicação, validade, execução, cumprimentos e seu termo, as Partes atribuem competência exclusiva ao Tribunal Judicial da Comarca do Porto.